DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Errata 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n. 1.598/2024 – DE 04/11/2024

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Parceria e Colaboração com a Sociedade de Proteção a Infância –SPI e dá outras providencias

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Aprovou; e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP, autorizada a celebrar, no exercício de 2.024, Termo de Parceria e Colaboração com a Sociedade de Proteção a Infância- SPI de Junqueirópolis-SP, no valor de até RS.78.000,**00** (setenta e oito mil reais).

Art. 2º- 0 valor de que trata o artigo anterior será liberado, dividido em parcelas mensais, mediante requerimento feito pela Sociedade de Proteção a Infância à Prefeitura Municipal.

Art. 3º- As parcelas mensais de que trata esta Lei, serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias, constantes do requerimento em que trata o artigo anterior, e dependerão da prestação de contas do montante repassado no mês imediatamente anterior.

Art. 4º- Para fazer jus ao repasse mensal da parceria firmada, a Entidade devera requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 5º- A Entidade deverá utilizar os recursos repassados, exclusivamente, em despesas de custeio e folha de pagamento, o que será averiguado pela Prefeitura Municipal quando da prestação de contas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 04 de Novembro de 2024

Vagner A. Lima

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município na data supra.

Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n. 1.599/2024 – DE 04/11/2024

Autoriza o Poder Executivo para abertura de Credito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias;

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Aprovou; e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado abertura no orçamento vigente, de um Credito Adicional Especial no valor de **R$. 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a execução do Termo de Parceria e Colaboração com a Entidade Saica Semear, tendo a finalidade de desenvolver os serviços de acolhimento provisório de até 02 (duas) crianças e adolescente de 0 a 18 anos incompletos, que são afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, financiado com Recursos Próprios, a ser distribuído na dotação: 020603 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0005.2012.00000 - Manutenção Assistência Social Geral; 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração.

Art. 2º. O Credito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação: 020603 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0005.2012.0000 - Manutenção Assistência Social Geral; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de **R$. 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 3º. As Alterações orçamentarias constantes no artigo acima, ficam inseridas e convalidas no PPA, no presente quadriênio; e, na LDO do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 04 de Novembro de 2024

Vagner Alves de Lima

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município na data supra.

Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA nº 41/2024 - DE 30 DE ABRIL DE 2024

Transfere o Lote de Terreno Urbano a Sra. **Edileuza Alves do Nascimento Gomes**, parte do Lote 04 da Quadra 20 e dá outras providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

Considerando que, pela Lei Municipal nº 556, de 03.03.1982, foi autorizado o Chefe do Poder Executivo, doar terreno urbano da quadra 20 (vinte), situados na Rua Augusto Romanini, planta geral da cidade de Nova Guataporanga-SP, de propriedade do município;

Considerando que, através do Decreto nº 06, de 30.03.2004, regulamentou-se, as condições para doação dos terrenos referidos, inclusive os terrenos em que as edificações estariam concluídas há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

Considerando que, o requerente e beneficiário aqui referido, comprovou a compra da casa residencial, objeto da Doação Portaria 045/2015;

Considerando finalmente, solicitação do requerente para transferência do referido imóvel a Sra. **Edileuza Alves do Nascimento Gomes.**

R E S O L V E

Transferir a Sra. **Edileuza Alves do Nascimento Gomes,** RG nº 33.989.910-4-SSP-SP CPF nº 158.757.989-08, nos termos da Lei Municipal nº 556/82 e Regulamentada através do Decreto nº 06/2004, **parte do Lote de Terreno urbano nº 04 da Quadra nº 20**, situado na atual Rua Augusto Romanini n. 135, antiga Ruas Sgt. Paulo Bernardes Alves e Rua Bahia, planta geral da cidade de Nova Guataporanga-SP, conforme descrição abaixo e croqui do Terreno elaborado pelo Engº Paulo Roberto Rossi, CREA nº 76273/D, que fica fazendo parte integrante desta transferência, a saber, conforme Port. 45/2015;

> **"Parte do Lote nº 04, denominado 04-A,** com **7,0 m** de frente para Rua Augusto Romanini; lado direito com **15,0 m** confronta com remanescente do mesmo Lote denominado 04-B; lado esquerdo com **15,0 m,** confronta com o Lote 03; e, nos fundos com **7,0 m,** confronta-se com remanescente do mesmo Lote 04, perfazendo o total de **105,0 m²** (Cento e cinco) metros quadrados".

Revogar em todos seus termos a Portaria n. 45/2015;

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 30 de Abril de 2024.

Vagner A. Lima

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume, Site e Diário Oficial do Municipio na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Errata

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial do município de Nova Guataporanga, Edição n. 628, de Segunda-Feira 19 de Agosto de 2024, páginas 2 de 2, do poder Executivo, em Atos Oficiais, Leis e Decretos, constou erroneamente o número da Lei Municipal 1598, sendo o **correto o número 1597**. Com exceção da alteração desta correção, permanece inalterado todos os demais atos e dizeres nesta Lei e decreto 47/2024.

Nada mais, Nova Guataporanga-SP, 05 de Novembro de 2024, Vagner Alves de Lima – Prefeito Municipal, Antônio Aparecido Dario, Chefe do Setor de administração.